



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO SUPLEMENTAR

Nº 0606

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 1.179 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA QUITÉRIA para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA QUITÉRIA para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de SANTAN QUITÉRIA, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 190.672.000,00 (Cento e Noventa Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais)**, discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 190.672.000,00 (Cento e Noventa Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil Reais)**, é desdobrada nos seguintes agregados:

1-ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 126.737.556,00
2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 63.934.444,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SUPLEMENTO, TERÇA-FEIRA

PÁGINA 2



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

JOSÉ WILTON SALES DE SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde	MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços LILIANA CASTOR FARIAS Secretária Municipal De Educação	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
--	--	---	---

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, ~~utilizando como fonte de recursos as especificadas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.~~

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as especificadas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64." (Redação dada pela Emenda Substitutiva Nº 008/2023)

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

~~I– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.136/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024);~~

I– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o parágrafo único do artigo 32 da Lei Municipal Nº 1.167/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024)." (Redação dada pela Emenda Substitutiva Nº 008/2023)

II Criar, alterar, incluir ou excluir, mediante Decreto Municipal, os códigos da Destinação de Recursos, compostos de Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos e Especificações das Fontes, junto as dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei ou em seus créditos adicionais, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SUPLEMENTO, TERÇA-FEIRA

PÁGINA 3

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Até 30 dias após a aprovação desta Lei, a Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa e fontes de recursos, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal
*** **

PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Fontes	Previsão
Receitas Correntes	188.704.265,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.927.383,00
Contribuições	5.895.361,00
Receita Patrimonial	2.331.929,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	172.91.592,00
Outras Receitas Correntes	357.500,00
Receitas de Capital	6.959.735,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	6.909.735,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	8.961.000,00
Deduções	-13.953.000,00
Deduções para a FORMAÇÃO DO FUNDEB	-13.953.000,00
Total Geral:	190.672.000,00

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAN QUITÉRIA, em 29 de Setembro de 2023.

—
LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTASIO

Prefeita Municipal

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SUPLEMENTO, TERÇA-FEIRA

PÁGINA 4

FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

órgãos Municipais	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTAN QUITÉRIA	5.910.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA	10.244.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	5.000.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	9.574.077,00
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	5.151.346,00
SECRETARIA DE SAÚDE	48.539.098,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	75.349.383,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS	15.727.256,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS, PROT. AMBIENTAL	4.8897.577,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	3.761.968,00
SECRETARIA DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE	1.826.529,00
SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	755.948,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	428.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	285.000,00
CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS.	676.818,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	221.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DES. ECONOMICO.	324.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
TOTAL	190.672.000,00

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 29 de Setembro de 2023.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTASIO

Prefeita Municipal

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO